



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
**LEI N. 674/2005 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Tarumã, para o Exercício Financeiro de 2006, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$15.953.055,00 (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS) elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2.000.

**TÍTULO II**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004 com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	1.198.250,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	315.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	883.500,00
1.500.00.00	Receita Industrial	55.125,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	9.500,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	14.572.550,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	425.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.458.925,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

2.100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	57.750,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.750,00</b>

**2.1 - QUADRO GERAL**

RECEITAS CORRENTES	17.458.925,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.516.675,00</b>

**3- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEF	( 1.563.620,00 )
	<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>15.953.055,00</b>

**TÍTULO III****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001, e, de suas posteriores alterações, e, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	671.343,00
02	Judiciária	0,00
04	Administração	2.436.446,60
08	Assistência Social	490.173,91
09	Previdência Social	850.481,05
10	Saúde	3.235.396,47
11	Trabalho	57.277,50
12	Educação	4.685.717,00
13	Cultura	190.850,00
15	Urbanismo	763.478,86



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

16	Habitação	706.652,66
17	Saneamento	80.010,65
18	Gestão Ambiental	367.530,33
20	Agricultura	290.248,13
24	Comunicações	130.000,00
25	Energia	510.504,75
26	Transporte	85.000,00
27	Desporto e Lazer	335.192,94
28	Encargos Especiais	66.751,15
	<b>Total</b>	<b>15.953.055,00</b>

**2 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO**

031	Ação Legislativa	671.343,00
062	Def.Int.Public.no Processo Judiciário	0,00
122	Administração Geral	2.270.523,84
123	Administração Financeira	290.284,31
124	Controle Interno	0,00
126	Tecnologia de Informação	118.402,40
128	Formação de Recursos Humanos	0,00
129	Administração de Receitas	92.927,20
131	Comunicação Social	0,00
241	Assistência ao Idoso	64.672,67
242	Assistência ao Portador Deficiência	47.761,89
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	225.604,96
244	Assistência Comunitária	240.698,40
271	Previdência Básica	310.490,50
272	Previdência do Regime Estatutário	539.990,55
301	Atenção Básica	3.051.856,47
306	Alimentação e Nutrição	534.580,00
331	Proteção Benefício ao Trabalhador	30.000,00
332	Relações de Trabalho	0,00
333	Empregabilidade	12.000,00
334	Fomento ao Trabalho	15.277,50
361	Ensino Fundamental	3.161.637,00
362	Ensino Médio	70.000,00
364	Ensino Superior	151.000,00
365	Educação Infantil	733.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367	Educação Especial	25.000,00
391	Patrimônio Hist. Art. E Arquiológico	0,00
392	Difusão Cultural	190.850,00
451	Infra-Estrutura Urbana	286.077,15
452	Serviços Urbanos	477.401,71
482	Habitação Urbana	706.652,66
512	Saneamento Básico Urbano	80.010,65

UM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

541	Preservação e Conserv.Ambiental	276.558,35
542	Controle Ambiental	90.971,98
605	Abastecimento	35.332,97
606	Extensão Rural	14.200,00
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00
722	Telecomunicações	130.000,00
752	Energia Elétrica	510.504,75
782	Transporte Rodoviário	85.000,00
812	Desporto Comunitário	226.864,00
813	Lazer	108.328,94
841	Encargos Especiais	66.751,15
	<b>Total</b>	<b>15.953.055,00</b>

**3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS****3.1 - DESPESAS CORRENTES**

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.364.523,83
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	107.881,23
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.191.973,40
	<b>Total</b>	<b>13.664.378,46</b>

**3.2 - DESPESA DE CAPITAL**

4.4.00.00.00	Investimentos	1.798.417,54
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	330.728,45
	<b>Total</b>	<b>2.129.145,99</b>

**3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS**

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	159.530,55
	<b>Total</b>	<b>159.530,55</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.953.055,00</b>

**4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

1.	Poder Legislativo	671.343,00
2.	Poder Executivo	15.281.712,00
	<b>Total</b>	<b>15.953.055,00</b>

**5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS****1- PODER LEGISLATIVO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

1.1	Câmara Municipal	671.343,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>671.343,00</b>

**2- PODER EXECUTIVO**

2.1.	Gabinete do Prefeito	596.440,22
2.2.	Secr. Munic. Administ. Assunt. Jurídicos	450.521,20
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	601.193,91
2.4.	Séc. Munic. Planej. Obras e Serviços	1.941.067,40
2.5.	Séc. Municipal Educação e Cultura	2.869.660,00
2.6.	Fundo Desenv. Ensino Fundamental	2.103.907,00
2.7.	Secret. Munic. da Ação Social	755.006,80
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	3.235.396,47
2.9.	Sec. Munic. Agric. Abast. Meio Ambiente	785.578,46
2.10	Séc. Munic. Esportes e Turismo	305.192,94
2.11	Encargos Gerais do Município	1.257.287,60
2.12	Fundo Munic. Aposentadoria e Pensão	380.460,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.953.055,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

**TÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos na Lei n.º 654/2005, de 30 de Maio de 2005.

**Parágrafo Único** - O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os



limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## TÍTULO V

### DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 7º.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o Exercício Financeiro de 2006, para manutenção e custeio de suas atividades fins, mediante a celebração dos respectivos convênios.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 654/2005, de 30 de Maio de 2005.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de Dezembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de Dezembro de 2005.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS